



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL



Lista de Itens para abertura de Pregão Eletrônico:

APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

ITEM	UNID. MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL
1	UNIDADE	<p>Aparelho Ar-Condicionado, tipo Split Hi Wall, 9.000 BTUs - Fornecido com Gás refrigerante R-410A</p> <ul style="list-style-type: none">- Composto de 1 evaporadora e 1 condensadora;- Serpentina em cobre (evaporador/condensador);- Ciclo frio;- Tensão 220 V;- Frequência 60 Hz;- Função desumidificação;- Descarga vertical/horizontal;- Controle remoto sem fio;- Selo Procel, com classificação de eficiência energética (A);- Procedência nacional;- Garantia mínima de 12 meses;- Assistência técnica autorizada/especializada na cidade de João Pessoa-PB;- Forma de apresentação/embalagem: deve ser entregue em sua embalagem original de fábrica, contendo todos os itens protetores de transporte, tais como: base, isopores, plásticos anti impacto (bolha) e caixa original lacrada. Deverá o objeto estar de acordo com o Regulamento de Avaliação da Conformidade para condicionadores de ar (janela e split) – Portaria Inmetro nº 215, de julho de 2009 na qual estes deverão ser fabricados, importados e comercializados somente em conformidade com os níveis mínimo de eficiência energética conforme prazos estabelecidos na portaria interministerial nº323/2011 do Ministério de Minas e Energia. Os condicionadores de ar deverão ser etiquetados em conformidade com as novas classes de eficiência energética e formato da ENCE conforme Portaria nº410, de 16 de agosto de 2013. <p>Nos termos do Decreto nº 2.783 de 1998 e Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamentos que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal.</p>
2	UNIDADE	<p>Aparelho Ar-Condicionado, tipo Split Hi Wall, 12.000 BTUs - Fornecido com Gás refrigerante R-410A</p> <ul style="list-style-type: none">- Composto de 1 evaporadora e 1 condensadora;- Serpentina em cobre (evaporador/condensador);- Ciclo frio;- Tensão 220 V;- Frequência 60 Hz;- Função desumidificação;- Descarga vertical/horizontal;- Controle remoto sem fio;- Selo Procel, com classificação de eficiência energética (A);- Procedência nacional;- Garantia mínima de 12 meses;

		<ul style="list-style-type: none"> - Assistência técnica autorizada/especializada na cidade de João Pessoa-PB; - Forma de apresentação/embalagem: deve ser entregue em sua embalagem original de fábrica, contendo todos os itens protetores de transporte, tais como: base, isopores, plásticos anti impacto (bolha) e caixa original lacrada. Deverá o objeto estar de acordo com o Regulamento de Avaliação da Conformidade para condicionadores de ar (janela e split) – Portaria Inmetro nº 215, de julho de 2009 na qual estes deverão ser fabricados, importados e comercializados somente em conformidade com os níveis mínimo de eficiência energética conforme prazos estabelecidos na portaria interministerial nº323/2011 do Ministério de Minas e Energia. Os condicionadores de ar deverão ser etiquetados em conformidade com as novas classes de eficiência energética e formato da ENCE conforme Portaria nº410, de 16 de agosto de 2013. Nos termos do Decreto nº 2.783 de 1998 e Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamentos que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal.
3	UNIDADE	<p>Aparelho Ar-Condicionado, tipo Split Hi-wall, 18.000 BTUs - Fornecido com Gás refrigerante R-410A</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composto de 1 evaporadora e 1 condensadora; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Tensão 220 V; - Frequência 60 Hz; - Função desumidificação; - Descarga vertical/horizontal; - Controle remoto sem fio; - Selo Procel, com classificação de eficiência energética (A); - Procedência nacional; - Garantia mínima de 12 meses; - Assistência técnica autorizada/especializada na cidade de João Pessoa-PB; - Forma de apresentação/embalagem: deve ser entregue em sua embalagem original de fábrica, contendo todos os itens protetores de transporte, tais como: base, isopores, plásticos anti impacto (bolha) e caixa original lacrada. Deverá o objeto estar de acordo com o Regulamento de Avaliação da Conformidade para condicionadores de ar (janela e split) – Portaria Inmetro nº 215, de julho de 2009 na qual estes deverão ser fabricados, importados e comercializados somente em conformidade com os níveis mínimo de eficiência energética conforme prazos estabelecidos na portaria interministerial nº323/2011 do Ministério de Minas e Energia. Os condicionadores de ar deverão ser etiquetados em conformidade com as novas classes de eficiência energética e formato da ENCE conforme Portaria nº410, de 16 de agosto de 2013. Nos termos do Decreto nº 2.783 de 1998 e Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamentos que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal.
4	UNIDADE	<p>Aparelho Ar-Condicionado, tipo Split Hi Wall, 24.000 BTUs - Fornecido com Gás refrigerante R-410A</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composto de 1 evaporadora e 1 condensadora; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Tensão 220 V; - Frequência 60 Hz; - Função desumidificação; - Descarga vertical/horizontal; - Controle remoto sem fio; - Selo Procel, com classificação de eficiência energética (A); - Procedência nacional;

		<ul style="list-style-type: none"> - Garantia mínima de 12 meses; - Assistência técnica autorizada/especializada na cidade de João Pessoa-PB; - Forma de apresentação/embalagem: deve ser entregue em sua embalagem original de fábrica, contendo todos os itens protetores de transporte, tais como: base, isopores, plásticos anti impacto (bolha) e caixa original lacrada. Deverá o objeto estar de acordo com o Regulamento de Avaliação da Conformidade para condicionadores de ar (janela e split) – Portaria Inmetro nº 215, de julho de 2009 na qual estes deverão ser fabricados, importados e comercializados somente em conformidade com os níveis mínimo de eficiência energética conforme prazos estabelecidos na portaria interministerial nº323/2011 do Ministério de Minas e Energia. Os condicionadores de ar deverão ser etiquetados em conformidade com as novas classes de eficiência energética e formato da ENCE conforme Portaria nº410, de 16 de agosto de 2013. <p>Nos termos do Decreto nº 2.783 de 1998 e Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamentos que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal.</p>
5	UNIDADE	<p>Aparelho Ar-Condicionado, tipo Split Hi Wall, 30.000 BTUs - Fornecido com Gás refrigerante R-410A</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composto de 1 evaporadora e 1 condensadora; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Tensão 220 V; - Frequência 60 Hz; - Função desumidificação; - Descarga vertical/horizontal; - Controle remoto sem fio; - Selo Procel, com classificação de eficiência energética (A); - Procedência nacional; - Garantia mínima de 12 meses; - Assistência técnica autorizada/especializada na cidade de João Pessoa-PB; - Forma de apresentação/embalagem: deve ser entregue em sua embalagem original de fábrica, contendo todos os itens protetores de transporte, tais como: base, isopores, plásticos anti impacto (bolha) e caixa original lacrada. Deverá o objeto estar de acordo com o Regulamento de Avaliação da Conformidade para condicionadores de ar (janela e split) – Portaria Inmetro nº 215, de julho de 2009 na qual estes deverão ser fabricados, importados e comercializados somente em conformidade com os níveis mínimo de eficiência energética conforme prazos estabelecidos na portaria interministerial nº323/2011 do Ministério de Minas e Energia. Os condicionadores de ar deverão ser etiquetados em conformidade com as novas classes de eficiência energética e formato da ENCE conforme Portaria nº410, de 16 de agosto de 2013. <p>Nos termos do Decreto nº 2.783 de 1998 e Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamentos que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal.</p>
6	UNIDADE	<p>Aparelho Ar-Condicionado, tipo Split Piso/Teto, 30.000 BTUs - Fornecido com Gás refrigerante R-410A</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composto de 1 evaporadora e 1 condensadora; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Tensão 220 V; - Frequência 60 Hz; - Função desumidificação; - Descarga vertical/horizontal; - Controle remoto sem fio; - Selo Procel, com classificação de eficiência energética (A);

		<ul style="list-style-type: none"> - Procedência nacional; - Garantia mínima de 12 meses; - Assistência técnica autorizada/especializada na cidade de João Pessoa-PB; - Forma de apresentação/embalagem: deve ser entregue em sua embalagem original de fábrica, contendo todos os itens protetores de transporte, tais como: base, isopores, plásticos anti impacto (bolha) e caixa original e lacrada. Deverá o objeto estar de acordo com o Regulamento de Avaliação da Conformidade para condicionadores de ar (janela e split) – Portaria Inmetro nº 215, de julho de 2009 na qual estes deverão ser fabricados, importados e comercializados somente em conformidade com os níveis mínimo de eficiência energética conforme prazos estabelecidos na portaria interministerial nº323/2011 do Ministério de Minas e Energia. Os condicionadores de ar deverão ser etiquetados em conformidade com as novas classes de eficiência energética e formato da ENCE conforme Portaria nº410, de 16 de agosto de 2013. <p>Nos termos do Decreto nº 2.783 de 1998 e Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamentos que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal.</p>
7	UNIDADE	<p>Aparelho Ar-Condicionado, tipo Split Piso/Teto, 36.000 BTUs - Fornecido com Gás refrigerante R-410A</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composto de 1 evaporadora e 1 condensadora; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Tensão 220 V; - Frequência 60 Hz; - Função desumidificação; - Descarga vertical/horizontal; - Controle remoto sem fio; - Selo Procel, com classificação de eficiência energética (A); - Procedência nacional; - Garantia mínima de 12 meses; - Assistência técnica autorizada/especializada na cidade de João Pessoa-PB; - Forma de apresentação/embalagem: deve ser entregue em sua embalagem original de fábrica, contendo todos os itens protetores de transporte, tais como: base, isopores, plásticos anti impacto (bolha) e caixa original lacrada. Deverá o objeto estar de acordo com o Regulamento de Avaliação da Conformidade para condicionadores de ar (janela e split) – Portaria Inmetro nº 215, de julho de 2009 na qual estes deverão ser fabricados, importados e comercializados somente em conformidade com os níveis mínimo de eficiência energética conforme prazos estabelecidos na portaria interministerial nº323/2011 do Ministério de Minas e Energia. Os condicionadores de ar deverão ser etiquetados em conformidade com as novas classes de eficiência energética e formato da ENCE conforme Portaria nº410, de 16 de agosto de 2013. <p>Nos termos do Decreto nº 2.783 de 1998 e Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamentos que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal.</p>
8	UNIDADE	<p>Aparelho Ar-Condicionado, tipo Split Piso/Teto, 48.000 BTUs - Fornecido com Gás refrigerante R-410A</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composto de 1 evaporadora e 1 condensadora; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Tensão 380 V trifásico; - Frequência 60 Hz; - Função desumidificação; - Descarga vertical/horizontal; - Controle remoto sem fio;

		<ul style="list-style-type: none"> - Selo Procel, com classificação de eficiência energética (A); - Procedência nacional; - Garantia mínima de 12 meses; - Assistência técnica autorizada/especializada na cidade de João Pessoa-PB; - Forma de apresentação/embalagem: deve ser entregue em sua embalagem original de fábrica, contendo todos os itens protetores de transporte, tais como: base, isopores, plásticos anti impacto (bolha) e caixa original lacrada. Deverá o objeto estar de acordo com o Regulamento de Avaliação da Conformidade para condicionadores de ar (janela e split) – Portaria Inmetro nº 215, de julho de 2009 na qual estes deverão ser fabricados, importados e comercializados somente em conformidade com os níveis mínimo de eficiência energética conforme prazos estabelecidos na portaria interministerial nº323/2011 do Ministério de Minas e Energia. Os condicionadores de ar deverão ser etiquetados em conformidade com as novas classes de eficiência energética e formato da ENCE conforme Portaria nº410, de 16 de agosto de 2013. <p>Nos termos do Decreto nº 2.783 de 1998 e Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamentos que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal.</p>
9	UNIDADE	<p>Aparelho Ar-Condicionado, tipo Split Piso/Teto, 60.000 BTUs - Fornecido com Gás refrigerante R-410A</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composto de 1 evaporadora e 1 condensadora; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Tensão 380 V entre fases; - Frequência 60 Hz; - Função desumidificação; - Descarga vertical/horizontal; - Controle remoto sem fio; - Selo Procel, com classificação de eficiência energética (A); - Procedência nacional; - Garantia mínima de 12 meses; - Assistência técnica autorizada/especializada na cidade de João Pessoa-PB; - Forma de apresentação/embalagem: deve ser entregue em sua embalagem original de fábrica, contendo todos os itens protetores de transporte, tais como: base, isopores, plásticos anti impacto (bolha) e caixa original lacrada. Deverá o objeto estar de acordo com o Regulamento de Avaliação da Conformidade para condicionadores de ar (janela e split) – Portaria Inmetro nº 215, de julho de 2009 na qual estes deverão ser fabricados, importados e comercializados somente em conformidade com os níveis mínimo de eficiência energética conforme prazos estabelecidos na portaria interministerial nº323/2011 do Ministério de Minas e Energia. Os condicionadores de ar deverão ser etiquetados em conformidade com as novas classes de eficiência energética e formato da ENCE conforme Portaria nº410, de 16 de agosto de 2013. <p>Nos termos do Decreto nº 2.783 de 1998 e Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamentos que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal.</p>